

LEI N. 1628

de 26 de Junho de 1981

Dispõe sobre financiamento até o montante de cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), a ser contratado pela CODESG junto a CEESP, tendo a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá como interveniente anuente no respectivo contrato.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá autorizada a ser interveniente anuente no Contrato de Financiamento destinado à execução dos serviços de pavimentação, repavimentação e implantação de guias e sarjetas a ser celebrado entre a CEESP S/A [Caixa Econômica do Estado de São Paulo] e a CODESG (Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá).

Artigo 2.º — Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato supra mencionado:

a) o valor do financiamento será de até cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), mais os juros, taxas e encargos vigentes na CEESP S/A;

b) o prazo máximo de resgate da dívida assumida será de até 3 [tres] anos, mediante pagamento de prestações mensais, pela Tabela Price;

c) a correção monetária que incidirá sobre o financiamento será de acordo com os índices determinados pelas variações das ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional);

d) a garantia ou pagamento das prestações se fará através das cotas providas do parágrafo 8.º, do artigo 23, da Constituição Federal, de 17 de outubro de 1969 (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias ICM).

Artigo 3.º — Na composição do preço final a ser cobrado, a título de Contribuição de Melhoria, dos munícipes beneficiados pelos melhoramentos executados com recursos oriundos do financiamento ora autorizado, somente serão computados os juros, taxas e encargos vigentes na CEESP S/A, bem como correção monetária, conforme o previsto nesta Lei.

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de junho de 1981.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

José Ivan Fonseca Neves
Diretor do Departamento de Finanças
Publicada nesta Prefeitura, na data
supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XIV.

Sergio Altino Moreira Ribeiro
Procurador Jurídico
Respondendo pelo
Departamento de Administração

Publicada no Jornal "FOLHA DO POVO", do dia 08/07/1981, n.º 270

LEI N.º 1.628

PROCESSO N.º 175-AI